



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**MENSAGEM Nº 031/2022**

Sapezal-MT, 22 dias do mês de julho de 2022.

**Legislação Justiça e Redação Final**  
**Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**Educação, Saúde e Assistência Social**

Exma. Sra.

**Zildinei Panta Pereira**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 031/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 1.053/2013, a fim de que ela seja apreciada por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

Por imperativos de necessidade ao serviço público de saúde pública, se faz necessário a criação dos cargos de Médico Radiologista, Técnico Radiologista e Chefe do CAPS, conforme necessidade e atribuições de cada cargo veiculados no PL anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

  
**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

  
**Nilma Lopes Santana**  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.053/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos efetivos:

Número de Vagas Criadas	Cargo
01	Médico Radiologista
01	Técnico em Radiologia

**Parágrafo único** - Fica alterado o Anexo I da Lei 1.053/2013 (alterada pela Lei 1.262/2016), passando a vigor nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica criado o seguinte cargo comissionado:

Número de Vagas Criadas	Cargo
01	Chefe do CAPS

**Parágrafo único** - Fica alterado o Anexo II da Lei 1.053/2013 (alterada pela Lei 1.375/2017), passando a vigor nos termos do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos da Lei 1.053/2013, passando a vigor de acordo com os anexos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

  
**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

  
**Nilma Lopes Santana**  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**ANEXO I**

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Perfil Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária</b>
Profissional de Nível Superior	Médico Clínico Geral	17	40 horas
	Médico Clínico Geral	5	20 horas
	Bioquímico	3	40 horas
	Farmacêutico/Bioquímico	5	40 horas
	Enfermeiro	15	40 horas
	Cirurgião Dentista	10	40 horas
	Médico Veterinário	2	40 horas
	<b>Especialistas</b>		
	Médico Anestesiologista	1	40 horas
	Cirurgião Geral	1	40 horas
	Ginecologista	1	40 horas
	Ortopedista	1	40 horas
	Pediatra	1	40 horas
	<b>Médico Radiologista</b>	<b>1</b>	<b>40 horas</b>
	<b>Formação Geral</b>		
	Nutricionista	2	30 horas
	Assistente Social	2	30 horas
	Fisioterapeuta	6	30 horas
	Fonoaudiólogo	3	30 horas
	Psicólogo	4	30 horas
Profissional do SUS e Técnico do SUS (Nível Médio)	Assistente Administrativo	3	40 horas
	Fiscal Sanitário	8	40 horas
	Auxiliar Administrativo	7	40 horas
	Técnico em Enfermagem	50	40 horas
	Técnico em Enfermagem SAMU	8	40 horas
	Técnico de Consultório Odontológico	7	40 horas
	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	7	40 horas
	<b>Técnico em Radiologia</b>	<b>1</b>	<b>24 horas</b>
Assistente do SUS (Nível Fundamental)	Auxiliar de Enfermagem	3	40 horas
	Auxiliar de Consultório Dentário	4	40 horas
	Auxiliar de Laboratório	3	40 horas
	Agente Comunitário de Saúde	55	40 horas
	Agente de Combate as Endemias	30	40 horas
	Ajudante de Serviços Gerais	3	40 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Apoio de Serviços do SUS (Nível médio e Fundamental)	Motorista de Veículos	2	40 horas
	Motorista de Ambulância	12	40 horas
	Motorista de Ambulância SAMU	4	40 horas
	Recepcionista	2	40 horas
	Vigia	3	40 horas
	Zeladora	17	40 horas

### ANEXO II

#### GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS	Secretário Municipal de Saúde	R\$ 17.054,11
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Saúde	R\$ 9.841,78
Departamento e Programas de Saúde	3	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 3.893,12
	2	DAS 10	Assessor I	R\$ 2.616,16
	2	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.102,29
	1	DAS 4	Diretor Administrativo de Programas de Saúde	R\$ 6.228,98
	1	DAS 4	Chefe de Regulação no Município	R\$ 6.228,98
	1	DAS 5	Diretor do Departamento de Laboratório	R\$ 5.450,35
	1	DAS 4	<b>Chefe do CAPS</b>	<b>R\$ 6.228,98</b>
Departamento de Vigilância em Saúde	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	R\$ 6.228,98
	1	DAS 5	Chefe do Setor de Imunização	R\$ 5.450,35
	1	DAS 4	Chefe da Farmácia Municipal	R\$ 6.228,98
Departamento de Apoio e Compras	1	DAS 4	Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Saúde	R\$ 6.228,98
Departamento de Transporte	1	DAS 7	Chefe de Transporte	R\$ 3.893,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**ANEXO IV**

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**TABELA VI**

**MÉDICO ESPECIALISTA**

**CIRURGIÃO GERAL - 40 HORAS;**

**ANESTESIOLOGISTA – 40 HORAS;**

**GINECOLOGISTA – 40 HORAS;**

**ORTOPEDISTA – 40 HORAS;**

**PEDIATRA – 40 HORAS;**

**RADIOLOGISTA – 40 HORAS.**

<b>TABELA - 2022</b>		<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>
<b>Referência / Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
I (0-3 anos)	25.373,77	31.717,21	38.060,65	44.403,88
II (3-6 anos)	26.540,96	33.176,20	39.811,45	46.446,68
III (6-9 anos)	27.758,89	34.698,60	41.638,34	48.578,07
IV (9-12 anos)	29.052,96	36.316,19	43.579,45	50.842,70
V (12-15 anos)	30.245,52	37.806,91	45.368,29	52.929,67
VI (15-18 anos)	31.539,58	39.424,48	47.309,38	55.194,29
VII (18-21 anos)	32.757,53	40.946,90	49.136,30	57.325,68
VII (21-24 anos)	34.279,96	42.849,95	51.419,93	59.989,92
IX (24-27 anos)	35.497,90	44.372,38	53.246,84	62.121,32
X (27-30 anos)	36.766,58	45.958,25	55.149,89	64.341,53
XI (30-33 anos)	37.756,17	47.195,21	56.634,24	66.073,30
XII (33-36 anos)	38.999,46	48.749,33	58.499,21	68.249,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**ANEXO V**

**GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO DO SUS**

**TABELA IV**

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS**

<b>TABELA - 2022</b>		<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>
<b>Referência / Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
I (0-3 anos)	2.565,12	3.206,38	3.847,67	4.488,96	5.130,24
II (3-6 anos)	2.683,11	3.353,89	4.024,67	4.695,45	5.366,22
III (6-9 anos)	2.806,25	3.507,80	4.209,38	4.910,91	5.612,46
IV (9-12 anos)	2.937,06	3.671,35	4.405,60	5.139,86	5.874,12
V (12-15 anos)	3.057,63	3.822,01	4.586,43	5.350,82	6.115,26
VI (15-18 anos)	3.188,44	3.985,57	4.782,67	5.579,77	6.376,88
VII (18-21 anos)	3.311,55	4.139,46	4.967,37	5.795,25	6.623,14
VIII (21-24 anos)	3.465,48	4.331,85	5.198,22	6.064,59	6.930,96
IX (24-27 anos)	3.588,59	4.485,75	5.382,90	6.280,05	7.177,21
X (27-30 anos)	3.716,85	4.646,06	5.575,30	6.504,51	7.433,72
XI (30-33 anos)	3.816,90	4.771,12	5.725,35	6.679,57	7.633,81
XII (33-36 anos)	3.942,58	4.928,23	5.913,90	6.899,53	7.885,19

**ANEXO VIII**

**SÍNTESE DOS DEVERES, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**1. Grupo Ocupacional - NÍVEL SUPERIOR**

**1.17. Cargo: MÉDICO RADIOLOGISTA**

Síntese dos deveres: Realizar exames através da captação de imagem por aparelhos médicos, interpretar imagens as imagens geradas e emitir laudos com diagnóstico, prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição de atribuições: Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar orientações aos técnicos de radiologia bem como aos demais servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar do processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

Condições de trabalho:  
Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Graduação Superior em Medicina – Residência/Especialidade em Radiologia
- Habilitação funcional: inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

### 3. Grupo Ocupacional - Técnicos do SUS - NÍVEL MÉDIO

#### 3.5. Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Síntese dos deveres: Operar aparelhos de Raios X, preparar materiais, equipamentos e pacientes para exames, revelar chapas e filmes radiológicos.

Descrição de atribuições: Proceder as radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder a revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; Preparar pacientes para realização dos exames, manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Auxiliar nos procedimentos de ultrassonografia; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

Condições de trabalho:  
Carga horária: 24 horas semanais

Requisitos para provimento:

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Nível médio e curso técnico em radiologia.
- Habilitação funcional: inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.
- Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

### ANEXO IX

SÍNTESE DOS DEVERES E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
COMISSIONADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

### I. Secretaria Municipal de Saúde

#### 1.16. Cargo: CHEFE DO CAPS:

Síntese dos Deveres: Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; supervisionar as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Descrição de atribuições: I - Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; II – organizar, realizar e empreender todas as obrigações e atividades asseveradas na Portaria MS/GM n. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); III - atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; IV – supervisionar as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; V - executar outras tarefas inerentes ao cargo no que concerne à gestão geral do CAPS; VI - velar e exigir dos servidores lotados em sua unidade o sigilo e guarda de informações de pacientes nos estritos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais a legislação aplicável às atividades desenvolvidas no CAPS; VII – primar pela qualidade dos serviços executados; VIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX – apresentar de relatórios semestrais das atividades para análise; X - realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo, conforme definido pela Portaria MS/GM n. 336 de 19 de fevereiro de 2002; XI – promover visitas domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; XII – buscar subsídios para que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) recebam uma refeição diária e os assistidos em dois turnos (08 horas) recebam duas refeições diárias; XIII - responsabilizar-se, como gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território; XIX - desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, nos termos da Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); XX - coordenar, por delegação do gestor municipal, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território; XXI - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; XXII – gerir, realizar e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial; XXIII – gerir e fiscalizar a jornada laboral de todos os servidores do CAPS, de forma a funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana; XXIV – buscar adequar e capacitar servidores aptos a desenvolver as atividades correlatas às atividades do CAPS; XXV – providenciar o recadastramento do CAPS se se fizer necessário junto ao Ministério da Saúde, bem como, fornecer informações e documentos que vierem ser exigidos; XXVI - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

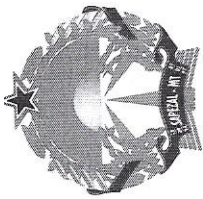
Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível Superior - Graduação em Psicologia, Medicina, Enfermagem
- c) Habilitação funcional: inscrição no Conselho Regional da respectiva categoria.
- d) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)**

**Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000**

**DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS CONFORME PROJETO DE LEI 031/2022.**

criação X	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
-----------	----------	-----------------

**Art. 169, §1º, I da CF.**

Ato que aumenta a despesa:

- ) Criação de cargos ou funções;
- ) Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- ) Concessão de qualquer vantagem;
- ) Aumento de remuneração;
- ) Alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DOS SEGUINTES CARGOS: 01 MÉDICO RADIOLOGISTA E 01 TÉCNICO EM RADIOLOGIA, COM CONTRATAÇÃO PREVISTA A PARTIR DE JANEIRO 2023 E 01 VAGA DE DIRETOR/CHEFE DO CAPS COM CONTRATAÇÃO PREVISTA A PARTIR DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME PROJETO DE LEI 031/2022.**

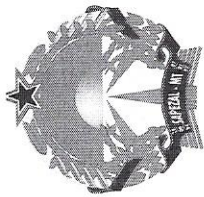
1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS**

Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 85.949.018,87	R\$ 97.760.947,84	R\$ 101.472.138,40	R\$ 285.182.105,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

Total das despesas	R\$ 85.949.018,87	R\$ 97.760.947,84	R\$ 101.472.138,40	R\$ 285.182.105,11
--------------------	-------------------	-------------------	--------------------	--------------------

**Memória do cálculo:**

**Para o ano de 2022:** Valor obtido pela soma do realizado até junho, sendo projetado a partir de setembro novas contratações para atender as demandas dos Processos Seletivos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

**Para os anos de 2023 e 2024:** Considerou-se a partir de janeiro/2023 o acréscimo advindo da extinção do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 20 HORAS", com a correspondente criação do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS". Projetou-se reajuste de 6,3% a partir de fevereiro/2023 e 4,7% a partir de fevereiro/2024, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 30/06/2022.

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e § 2º da LRF

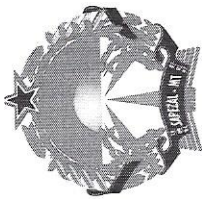
**B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS**

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	Total da Despesa Aumentada no Período		
	2022	2023	2024
3190	R\$ 24.900,35	R\$ 560.212,98	R\$ 560.212,98
Total das despesas	<b>R\$ 24.900,35</b>	<b>R\$ 560.212,98</b>	<b>R\$ 560.212,98</b>

**Memória do cálculo:** Valor obtido pelo acréscimo dos cargos criados pelo Projeto de Lei nº 31/2022. No caso específico do cargo de Diretor/Chefe do CAPS a previsão de contratação será a partir de outubro/2022; os demais cargos serão contratados a partir de janeiro de 2023.

**Para o ano de 2022:** Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 31/2022.

**Para os anos de 2023 e 2024:** Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 31/2022, sem considerar o RGA dos respectivos exercícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS**

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 85.973.919,22	R\$ 98.350.232,64	R\$ 101.844.229,38	R\$ 286.168.381,24
Total das despesas	<b>R\$ 85.973.919,22</b>	<b>R\$ 98.350.232,64</b>	<b>R\$ 101.844.229,38</b>	<b>R\$ 286.168.381,24</b>

**Memória do cálculo:**

**Para o ano de 2022:** Valor obtido pela soma do realizado até junho, sendo projetado a partir de setembro novas contratações para atender as demandas dos Processos Seletivos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, acrescida das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 31/2022.

**Para os anos de 2023 e 2024:** Considerou-se a partir de janeiro/2023 o acréscimo advindo da extinção do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 20 HORAS", com a correspondente criação do cargo de "PROFESSOR CONTRATADO – 30 HORAS". Projetou-se reajuste de 6,3% a partir de fevereiro/2023 e 4,7% a partir de fevereiro/2024, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 30/06/2022, acrescida das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 31/2022.

**Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF**

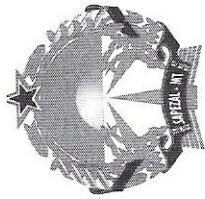
**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA ALTERAÇÕES DE VENCIMENTOS E ACRÉSCIMO DE VAGAS CONFORME PROJETO DE LEI 029/2022. (+0,06%)	Período que entra em vigor: outubro/2022	Total da Despesa para 2022:
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento)	Valor Orçado R\$ 75.930.184,93	R\$ 85.973.919,22 Valor Atualizado R\$ 88.139.113,76

**Nota Explicativa:** Valor Atualizado de Dotação para Despesa com Pessoal está atualizado até 06/2022.

**E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

2022	2023	2024	Total da RCL no Período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

R\$ 241.197.687,01	R\$ 258.465.991,29	R\$ 270.613.892,88	R\$ 770.277.571,19
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

**Memória do cálculo:** Valor obtido pela soma da Receita Corrente Líquida Ajustada realizada até 06/2022, e a projetada para os demais meses.

**Para o ano de 2022:** A projeção de RCL ajustada a partir de julho/2022, foi calculada aplicando-se o índice estimado de crescimento de 15%, sobre o respectivo período no exercício anterior.

**Para os anos de 2023 e 2024:** Utilizou-se o índice de 6,3% para 2023 e 4,7% para 2024, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 30/06/2022.

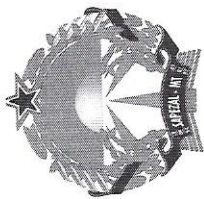
F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA			
Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 241.197.687,01	R\$ 258.465.991,29	R\$ 270.613.892,88
Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado	R\$ 85.973.919,22	R\$ 98.350.232,64	R\$ 101.844.229,38
<b>% Despesa sobre a RCL</b>	<b>35,64%</b>	<b>38,05%</b>	<b>37,15%</b>

O impacto do reajuste sobre a Despesa de Pessoal atual é +0,06% para 2022, o % de despesa de Pessoal atual sobre a RCL é 35,63%, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo % será de 35,64, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

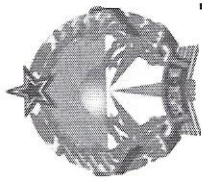
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2022 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 22 de julho de 2022.

  
Darfiani V. da S. Lima  
Secretaria de Finanças e  
Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**



**MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LDO 2022**

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	3.534.000
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(455.000)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.079.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>3.079.000</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.157.744
Impacto de Novas DOCC	1.157.744
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>1.921.256</b>

Notas:

1 - CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.013.909
2 - REAJUSTE DE VALOR DE SOBREVIVOS NOS SERVIÇOS MÉDICOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT	27.000
3 - ALTERAÇÕES DE VENCIMENTOS E ACRÉSCIMO DE VAGAS CONFORME PROJETO DE LEI 029/2022	91.935
4 - CRIAÇÃO DE CARGOS CONFORME PROJETO DE LEI 031/2022	24.900

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PROTOCOLO

#### Comprovante de Comparecimento

Nr.: 189/2022

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 25/07/2022

Hora: 08:07:51

CNPJ:01614225000109

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 031/2022 - PROJ.LEI Nº 031/2022.

Descrição: MENSAGEM Nº 031/2022 - PROJ.LEI Nº 031/2022.

Resumo: MENSAGEM Nº 031/2022 - PROJ.LEI Nº 031/2022.

#### ORIGEM

01 - PROTOCOLO GERAL

#### DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA

www.duralexistemas.com.

  
Nilma Lopes Santana  
Telefonista Protocolo  
Pert 07/2001